



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0671/91

DE:28/08/91

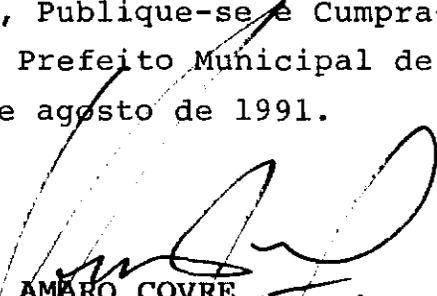
"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber qua a Câmara Municipal de creta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com despesas de sonorização no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) em favor da "Escola de 1º e 2º Graus Antonio dos Santos Neves", com Sede nesta Cidade e Comarca, criada através da Portaria SEDU nº873, de 04/04/78, mantida pelo Governo do Estado;
- ART. 2º. - A despesa prevista no artigo primeiro, destinou-se a realização de uma festa no Clube Ouro Verde, nesta Cidade, em benefício da Escola no dia 24/08/91;
- ART. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 23 de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 28 de agosto de 1991.


AMARO COVRE

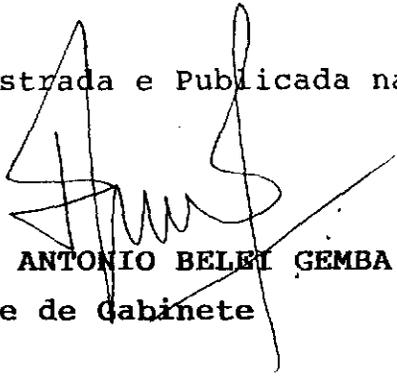
Prefeito Municipal

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELET GEMBA
Chefe de Gabinete


TEREZINHA Mª BERGAMIN CORREA
Sec. Mun. de Administração

Reg às fls. nº 81, 81V
Do livro próprio
Em 12 / 109 / 91
marifones
Escriturário

A COMUNIDADE NO PODER